



ENTIDADES VÃO AO MPT CONTESTAR DECRETO QUE AMPLIA TERCEIRIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

Coletivo jurídico do Fonasefe também vai estudar estratégias e analisar por temas os dispositivos que alteram estrutura do Estado e situação funcional de servidores



Em um esforço conjunto, dirigentes e advogados que formam um coletivo jurídico do Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Federais (Fonasefe) discutiram hoje os inúmeros dispositivos publicados pelo governo Temer em um curto período de tempo que alteram de forma arbitrária a estrutura do Estado e situação funcional de servidores. A preocupação é unânime com o potencial danoso das mudanças administrativas profundas que estão sendo adotadas por meio de instrumentos questionáveis. As entidades devem ir ao Ministério Público do Trabalho (MPT) buscar entendimento sobre esses movimentos coordenados que apontam para inúmeras ilegalidades.

Concursos públicos ameaçados

A possibilidade de quebrar uma das formas de contratação que garante isonomia de condições e é um dos princípios caros à sociedade pode ser uma fonte inesgotável de problemas. O coletivo jurídico do Fonasefe alerta para a possibilidade de que os efeitos dessa mudança não parem na esfera federal.

A Condsef/Fenadsef que participou da reunião com sua assessoria jurídica alerta suas filiadas a continuar acompanhando e mobilizando os servidores federais em todo o Brasil.

Para ler notícia completa acesse:

www.condsef.org.br

ATENÇÃO!

O prazo para os **aposentados e pensionistas** assinarem o termo de opção para incorporação das Gratificações vai até o dia 31/10/2018. A incorporação das gratificações depende da expressa opção do aposentado ou pensionista, que deve ser manifestada pela assinatura do "Termo de Opção", cujo modelo encontra-se nos recursos humanos dos órgãos ou no setor jurídico do SINTSEF.

Como proceder

1. preencher o referido formulário;
2. protocolar o "Termo de Opção" junto ao recursos humanos do respectivo órgão, guardando consigo uma cópia com o carimbo ou outro comprovante de protocolo.

Quem tem direito?

- Aposentados(as) pelo ART. 3º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional (EC) 41/2003;
- Aposentados(as) pelo ART. 3º da EC 47/2005;
- Ter recebido 60 meses de gratificações antes de se aposentar.

URGENTE!

Confira em nosso site a lista de servidores do Ministério da saúde que ainda não assinaram o termo!

<http://sintsefc Ceara.org.br/wp-content/uploads/2018/09/termodeopcaoms.pdf>

CORRIDA CONTRA O FASCISMO

www.brasildefato.com.br

